



PARTE J

ACADEMIA SIDDHA YOGA DE PORTUGAL — ASSOCIAÇÃO

Anúncio (extracto) n.º 5452/2007

Certifico que, por escritura lavrada no Cartório Notarial de Lisboa a cargo do notário Frederico Soares Franco, em 31 de Maio de 2007, a fl. 27 do livro n.º 2-A, foi constituída, por tempo indeterminado, uma associação denominada Academia Siddha Yoga de Portugal — Associação, com sede na Avenida do Poeta Mistral, 15, rés-do-chão, esquerdo, na freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Lisboa, e tem por objecto formação, organização e promoção do ensino da disciplina do *yoga* nas variantes da sua prática, área da meditação, *yoga* clássico, e *siddha yoga*, formação profissional, organização de eventos, congressos, conferências, retiros, encontros científicos e ou relacionados com a prática e disciplina do *yoga* e *ayurveda*.

Podem ser associados todas as pessoas singulares ou colectivas que se identifiquem com os princípios e objectivos da Associação e se proponham contribuir para a realização dos seus fins. Os associados são efectivos ou honorários. São associados efectivos as pessoas singulares e colectivas que se vierem a propor e a ser admitidas como tal. São associados honorários as pessoas singulares e colectivas a quem a assembleia geral deliberar, por maioria simples, conferir tal qualidade.

É causa de exclusão da associação a prática de actos que contrariem gravemente os seus interesses.

31 de Maio de 2007. — A Colaboradora do Notário, *Florbel Maria Inácio Joaquim*.

2611038323

APEIS — ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DO EMPREGO E INCLUSÃO SOCIAL

Anúncio (extracto) n.º 5453/2007

Certifico que, por escritura desta data exarada a fl. 55 do livro de notas n.º 120-B do Cartório Notarial da notária Maria Margarida Gomes Dias Azenha, foi constituída uma associação de fins não lucrativos sob a denominação APEIS — Associação para a Promoção do Emprego e Inclusão Social, com sede na Rua de São Sebastião, 2, freguesia de Frossos, concelho de Braga, a qual tem por objecto promover o emprego através da formação e da integração sócio-profissional, bem como levar a cabo todo o conjunto de iniciativas que contribuam para a inclusão social das populações mais desfavorecidas.

Mais certifico que podem ser admitidas como associados todas as pessoas que se identifiquem com os estatutos da Associação, cumpram os regulamentos internos, paguem a jóia de admissão e mantenham as quotas em dia, que nada estipulando quanto à sua exoneração.

24 de Abril de 2007. — A Notária, *Maria Margarida Gomes Dias Azenha*.

2611038447

ASSOCIAÇÃO DE GROSSISTAS DE TABACO DO SUL

Anúncio (extracto) n.º 5454/2007

Certifico que, por escritura de 13 de Julho de 2007, lavrada a fl. 101 do respectivo livro de notas para escrituras diversas n.º 44 do Cartório Notarial de Estremoz, da notária Maria da Conceição Garcia Tavares Correia, foi constituída a associação denominada Associação de Grossistas de Tabaco do Sul, com sede em Borba, na Rua de São Francisco, 15, rés-do-chão, direito, freguesia de Borba (Matriz), concelho de Borba, lavrada no dia 13 de Julho de 2007, a fl. 101 do livro de notas n.º 44 do Cartório Notarial de Estremoz, cujo objecto é: contribuir para o harmónico desenvolvimento das actividades comerciais dos associados, no contexto da economia do Sul de Portugal; desenvolver o espírito de solidariedade e apoio entre os seus membros; representar as empresas associadas junto do Estado, das outras associações congéneres ou não, nacionais ou estrangeiras, empresas fornecedoras e ou fabricantes, com vista ao desenvolvimento sócio-económico do sector e para resolução dos problemas comuns; criar, manter e auxiliar iniciativas de interesse comum; desempenhar quaisquer funções que lhe sejam incumbidas pelas disposições legais em vigor. Podem ser associados da Associação todas as pessoas singulares

ou colectivas ou equiparadas que, no território nacional, se dediquem ao exercício do comércio por grosso de tabacos, artigos para fumadores e outros. Os associados têm direito a: participar nas reuniões da assembleia geral da Associação; participar e intervir na vida da Associação, exprimindo com completa liberdade o seu parecer sobre as questões do interesse colectivo dos associados, bem como usar de todas as prerrogativas estatutariamente consagradas; eleger e ser eleito para os órgãos e estruturas da Associação; beneficiar de todos os serviços prestados pela Associação, bem como por instituições dela dependentes, com ela cooperantes ou de que seja membro, nos termos dos respectivos estatutos; beneficiar de todas as actividades desenvolvidas pela Associação nos domínios profissional, social, formativo e informativo; requerer a convocação da assembleia geral, nos termos dos estatutos; apresentar sugestões ou iniciativas que julguem convenientes para a realização dos fins estatutários; utilizar os serviços da Associação nas condições que forem estabelecidas pela direcção; ser representados pela Associação em todas as situações precedidas de decisão expressa em assembleia geral. Recorrer para a assembleia geral das deliberações da direcção em que esteja em causa a demissão de cargos. Solicitar informações aos órgãos sociais referentes ao funcionamento e ou decisões tomadas; reclamar ou recorrer para a assembleia geral das deliberações da direcção contrárias ao disposto nestes estatutos; pedir a demissão. Os associados têm dever de: cumprir as disposições dos estatutos e regulamentos da Associação; pagar a jóia de inscrição, com excepção dos sócios fundadores, que dela estão isentos; pagar regularmente as quotas; participar nas actividades da Associação e manter-se delas informado; exercer os cargos associativos para que forem eleitos ou designados; cumprir as deliberações legalmente tomadas pelos órgãos da Associação, sem prejuízo do direito de opinião e de crítica, e agir solidariamente na defesa dos interesses colectivos da Associação; contribuir para o bom nome da Associação e para a eficácia da sua actuação; comunicar por escrito à direcção, no prazo de 20 dias, qualquer alteração que diga respeito à qualidade de associado; fornecer todas as informações para que a Associação cumpra os seus fins estatutários. A pedido do interessado, feita por escrito; os associados que tenham deixado de exercer qualquer das actividades mencionadas no artigo 4.º ou esteja pendente processo de insolvência ou de falência; por aplicação da pena de expulsão.

Está conforme.

13 de Julho de 2007. — A Notária, *Maria da Conceição Garcia Tavares Correia*.

2611038517

ASSOCIAÇÃO JUVENIL TUNA FEMININA DO ISMAI

Anúncio (extracto) n.º 5455/2007

Certifico que, por escritura de 25 de Julho de 2007, exarada de fl. 95 a fl. 96 do livro de notas para escrituras diversas n.º 61 do Cartório Notarial da Maia do licenciado Edgar Ângelo Gonçalves Maia Santos, as outorgantes:

Isabel Silva Fernandes, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Vila Nova de Famalicão, onde é residente na Rua de Carvalho Faria, 156, 3.º, esquerdo, portadora do bilhete de identidade n.º 13247086, emitido em 30 de Março de 2004 pelos serviços de identificação civil de Lisboa;

Susana Lurdes Pinto dos Reis, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Mirandela, residente na Avenida de José da Silva Soares, 33, 1.º, 13, São Pedro de Avioso, Maia, portadora do bilhete de identidade n.º 12556454, emitido em 20 de Maio de 2005 pelos serviços de identificação civil de Lisboa;

Sara Inês Barbosa da Costa Monteiro, solteira, maior, natural da freguesia de Ramalde, concelho do Porto, residente na Rua de Teixeira Lopes, 1262, Custóias, Matosinhos, portadora do bilhete de identidade n.º 12537868, emitido em 22 de Novembro de 2005 pelos serviços de identificação civil de Lisboa;

Ivone Sofia da Costa Braga, solteira, maior, natural da freguesia de Custóias, concelho de Matosinhos, onde reside na Rua de Luís de Camões, 154, portadora do bilhete de identidade n.º 11864029, emitido em 5 de Janeiro de 2006 pelos serviços de identificação civil de Lisboa; e